



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 032/2017 - ANO I

RIO NEGRO-MS, QUARTA-FEIRA.

17 DE MAIO DE 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças – João Batista de Souza
Secretária Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Carmargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Sidnéia Apª. Costa Rezende
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antonio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Jucelino Messias de Assis
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Escobar Pinheiro da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice Presidente – Dr. Mario Gonzalo Alberto Araoz Siles
1º Secretário – Núbia Vitória Brito e Souza
2º Secretário – Valdir Fischer
Vereador – Eronildes Sabino Nery
Vereador – Vanderlei Alves de Amorim
Vereador – Guido Schmitz
Vereador – Antonio de Jesus Abreu Holsbach
Vereador – Sebastião Matias Moitinho

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017

OBJETO: Aquisição de material odontológico de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDORES:

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 184.837.750/0001-20, vencedora dos itens **04,05,06,07,08,09,10,26,27,31,34,38,40,43,44,45,52,54,56,58,64,65,66,69** e **75**, totalizando o valor de R\$ 18.928,70 (Dezoito Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos);

DECOM-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 087.268.810/0001-34, vencedora dos itens **01,02,03,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,28,29,30,32,33,35,36,37,39,41,42,46,47,48,49,50,51,53,55,57,59,60,61,62,63,67,68,70,71,72,73** e **74**, totalizando o valor de R\$ 14.034,50 (Quatorze Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Rio Negro – MS, 02 de Maio de 2017.

Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de Maio de 2017, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº 333224 SSP/MS e CPF nº 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 12.144.238/0001-70, com sede Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS neste ato representado pelo Secretário Sr. Hélio Ferreira Rezende, brasileiro, casado, administrador, portador RG nº 111341, SSP/MS e CPF nº 285.486.471-91; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.726.881/0001-34, com estabelecimento na Rua Nortelandia, nº 985, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **Edson Guzzela**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1013191811 emitida pela SSP/RS, e do CPF nº 337.612.720-49 e **DU BOM DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.483.775/0001-20, com estabelecimento na Rua Paracatú, nº 1.032, Jardim das Regina, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **José Antônio da Silva Pereira**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 793242 emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 637.093.411-91, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 028/2013 de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 057/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 017/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

www.rionegro.ms.gov.br

Telefone: 067 3278 1443

Página 1 de 8

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços objetivando a aquisição futura de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo IX deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de material hospitalar nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. Os materiais deverão ser entregues, mediante a requisição/ordem de fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aurélio Leite Sobrinho, s/n, Bairro Centro, Rio Negro - MS, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

6.6. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e TRABALHISTA.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

1) Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

2) Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

3) Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

4) Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

5) Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Saúde;

7) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

8) Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

2) Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

3) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

4) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADORES DE LÍNGUA ESPATULA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	120	RS 4,30	RS 516,00
2	ABOCATE N 20 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	40	RS 41,40	RS 1.656,00
3	ABOCATE N 22 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	40	RS 41,40	RS 1.656,00
4	ABOCATE N 24 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	40	RS 44,80	RS 1.792,00
5	AGULHA HIPOTÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	RS 8,32	RS 1.248,00
6	AGULHA HIPOTÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	90	RS 8,32	RS 748,80
7	AGULHA 25X6 ESTERIO, ATOXICA E APIROGENICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO CX COM 100	CX	60	RS 8,29	RS 497,40
8	AGULHA 25X7 ESTERIO, ATOXICA E APIROGENICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO CX COM 100	CX	120	RS 7,95	RS 954,00
9	AGULHA 30X8 ESTERIO, ATOXICA E APIROGENICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO CX COM 100	CX	120	RS 7,90	RS 948,00
10	AGULHA 40X12 ESTERIO, ATOXICA E APIROGENICA ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO CX COM 100	CX	100	RS 8,50	RS 850,00
11	ALCOOL FINO 70% COM 1000ML	UN	360	RS 4,95	RS 1.782,00
12	ÁLCOOL IODADO 0,1% EMBALAGEM COM 1000ML	UN	24	RS 12,00	RS 288,00
13	ALGODÃO HIDROFILO, 100% PURO ALGODÃO MACIO E EXTRA ABSORVENTE; FORMATO: ROLO EMBALAGEM 500 MG	UN	24	RS 10,90	RS 261,60
14	APARELHO PARA GLICEMIA ON CALL PLUS	UN	10	RS 55,00	RS 550,00

15	APARELHO PARA GLICEMIA NIPRO	UN	10	RS 80,00	RS 800,00
16	ATADURA CREPE 10CMX1,8M CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², NÃO ESTÉRIL, PCT COM 12 UNID	PCT	120	RS 7,80	RS 936,00
17	ATADURA CREPE 15CMX1,8M CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², NÃO ESTÉRIL, PCT COM 12 UNID	PCT	60	RS 11,000	RS 660,00
18	ATADURA CREPE 20 CMX1,8M CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², NÃO ESTÉRIL, PCT COM 12 UNID	PCT	60	RS 14,70	RS 882,00
19	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	UN	10	RS 48,00	RS 480,00
20	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 20CMX100M	UN	06	RS 97,40	RS 584,40
21	BOBINA DE PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30CMX100M	UN	06	RS 155,00	RS 930,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA-SISTEMA FECHADO	UN	150	RS 3,10	RS 465,00
23	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO 250ML	PCT	1.680	RS 2,95	RS 4.956,00
24	BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO 500ML	UN	2.880	RS 3,40	RS 9.792,00
25	BOLSA DE SORO GLICOSADO 500ML	UN	120	RS 3,95	RS 474,00
26	BOLSA DE SORO RINGER LACTADO 500ML	UN	160	RS 3,65	RS 584,00
27	BOLSA DE SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UN	100	RS 4,10	RS 410,00
28	COLETOR UNIVERSAL ESTERIL. CAPACIDADE 70 ML, SEM PA, COM TAMPA DE ROSCA NA COR VERMELHA	UN	5.000	RS 0,49	RS 2.450,00
29	COMPRESSA CIRÚRGICA GASE HIDROFILIA 11 FIOS CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO 7,5X7,5CM, PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	360	RS 21,90	RS 7.884,00
30	COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATORIO COM 4 CAMADAS TECIDO 100% ALGODÃO TAM. 30X40 PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	10	RS 65,00	RS 650,00
31	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM COM 05 LITROS.	UN	24	RS 87,00	RS 2.088,00
32	DESCARTEX. COLETOR PERFUROCONTANTE DESCARTEX TEM COMO FINALIDADE DE USO O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES PROVENIENTES DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO. CAPACIDADE: 13 LITROS.	UN	200	RS 4,06	RS 812,00
33	DESCARTEX. COLETOR PERFUROCONTANTE DESCARTEX TEM COMO FINALIDADE DE USO O DESPREZO DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES PROVENIENTES DE HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO. CAPACIDADE: 07 LITROS.	UN	200	RS 3,10	RS 620,00

34	EQUIPO MACRO GOTAS COM EJETOR LATERAL	UN	3.600	RS 1,10	RS 3.960,00
35	ESCALPE N° 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	RS 26,50	RS 1.060,00
36	ESCALPE N° 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	RS 26,40	RS 1.056,00
37	ESCALPE N° 25 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	RS 26,35	RS 527,00
38	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	UN	800	RS 0,23	RS 184,00
39	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANOMÊTRO ANERÓIDE, PROTEÇÃO DE ESCALA POR VIDRO, GRADUAÇÃO EM MMHG (MILIMETRO DE MERCÚRIO), SEM DISPOSITIVO LIMITADOR DO ELEMENTO SENSOR BRAÇADEIRA	UN	10	RS 64,50	RS 645,00
40	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANOMÊTRO ANERÓIDE, PROTEÇÃO DE ESCALA POR VIDRO, GRADUAÇÃO EM MMHG (MILIMETRO DE MERCÚRIO), SEM DISPOSITIVO LIMITADOR DO ELEMENTO SENSOR BRAÇADEIRA	UN	02	RS 71,00	RS 142,00
41	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL E COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA COM MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.	UN	150	RS 7,12	RS 1.068,00
42	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES PONTAS ARREDONDADAS DESCARTAVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLOGICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181 MM DE COMPRIMENTO;18 MM DE LARGURA;1,9 MM DE ESPESSURA	UN	800	RS 2,25	RS 1.800,00
43	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVELESTÉRIL (P) FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E ESTERIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI-TRALMATICA, DISPOSITIVO DE ABERT	UN	200	RS 1,20	RS 240,00
44	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVELESTÉRIL (M) FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E ESTERIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI-TRALMATICA, DISPOSITIVO DE ABERT	UN	1.000	RS 1,50	RS 1.500,00
45	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVELESTÉRIL (G) FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, ATOXICO E ESTERIL, COM VALVAS ANATOMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, BORDA ANTI-TRALMATICA, DISPOSITIVO DE ABERT	UN	200	RS 1,64	RS 328,00
46	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES (HASTE INOX), INDICADO PARA USO CLINICO GERAL, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL SOLIDO COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, HASTES AJUSTAVEIS COM MOLAS	UN	06	RS 38,00	RS 228,00

	INTERNAS.				
47	FIO ALGODÃO 2-0 COM AGULHA COM 24 UNIDADES	CX	05	RS 52,00	RS 260,00
48	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA N° 0 COM 24 UNIDADES	CX	10	RS 98,00	RS 980,00
49	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA N° 0 COM 24 UNIDADES	CX	05	RS 100,00	RS 500,00
50	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA N° 2-0 COM 24 UNIDADES	CX	05	RS 100,00	RS 500,00
51	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA N° 3-0 COM 24 UNIDADES	CX	05	RS 100,00	RS 500,00
52	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA N° 4-0 COM 24 UNIDADES	CX	05	RS 100,00	RS 500,00
53	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA N° 0 COM 24 UNIDADES	CX	12	RS 54,40	RS 652,80
54	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA N° 3-0 COM 24 UNIDADES	CX	25	RS 41,00	RS 1.025,00
55	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA N° 4-0 COM 24 UNIDADES	CX	24	RS 41,00	RS 984,00
56	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA N° 5-0 COM 24 UNIDADES	CX	10	RS 49,00	RS 490,00
57	FITA PARA AUTOCLAVE. MEDIDA: 19MM X 30M.	UN	180	RS 3,55	RS 639,00
58	FITA HIPOALERGICA PARA CURATIVOS 10X4,5	UN	24	RS 5,60	RS 134,40
59	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES/ ON CALL PLUS	CX	60	RS 41,00	RS 2.460,00
60	FITA PARA GLICEMIA COM 50 UNIDADES NIPRO	CX	60	RS 41,00	RS 2.460,00
61	HIPOCLORITO 1% 5L	L	15	RS 13,90	RS 208,50
62	LAMINA BISTURI N° 24 CAIXA ESTERELIZADA POR RAO GAMA COM 100 UNIDADES	CX	40	RS 26,50	RS 1.060,00
63	LAMINA BISTURI N° 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	15	RS 26,50	RS 397,50
64	LAMINA PARA MICROSCOPIA C/ BORDA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	RS 4,10	RS 123,00
65	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	30	RS 15,90	RS 477,00
66	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70CMX50M 28G , NA COR BRANCA. ABSORVENTE, SUPER MACIO, FABRICADO A PARTIR DE 100% DE CELULOSE, COM CAIXA DE 6 ROLOS	CX	24	RS 13,90	RS 333,60
67	LUVA ESTERIL 7,0 FORMATO ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL.	UN	150	RS 1,39	RS 208,50
68	LUVA ESTERIL 7,5 FORMATO ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL.	UN	150	RS 1,39	RS 208,50
69	LUVA ESTERIL 8,0 FORMATO ANATOMICO, ANTIDERRAPANTE LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVIVEL.	UN	150	RS 1,39	RS 208,50
70	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO (EXTRA P) DESCARTAVEIS NÃO ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	150	RS 20,50	RS 3.075,00
71	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO (P) DESCARTAVEIS NÃO ESTERIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	120	RS 20,50	RS 2.460,00
72	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO (M) DESCARTAVEIS NÃO ESTERIL, CAIXA	CX	300	RS 20,50	RS 6.150,00

	COM 100 UNIDADES				
73	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO ATOXICA, HIPOALERGICA, 100% ALGODÃO PROPILENO, NÃO ESTERIL, NÃO INFLAMAVEL, ISENTO DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
74	MASCARA M 95	UN	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
75	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PCT	120	R\$ 17,80	R\$ 2.136,00
76	PVPI TOPICO 1000 ML	FRASCO	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
77	SABONETE LIQUIDO FRASCO 5L	UN	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
78	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 L	UN	500	R\$ 0,46	R\$ 230,00
79	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 15L	UN	250	R\$ 0,31	R\$ 77,50
80	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30L	UN	250	R\$ 0,19	R\$ 47,50
81	SERINGA 1ML ESTERIL COM AGULHA 13X4,5, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PIS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
82	SERINGA 10ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PIS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
83	SERINGA 20ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PIS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
84	SERINGA 3ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO COM TRAVA, PIS CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
85	SERINGA 5ML SEM AGULHA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, COM GRADUAÇÃO EXTERNA MILIMETRADA, BICO SIMPLES TIPO LUER, COM LOCALIZAÇÃO CENTRAL, EMBOLO	CX	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00

	COM TRAVA, PIS CAIXA COM 100 UNIDADES				
86	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA 08	UN	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
87	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA 10	UN	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
88	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA 12	UN	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
89	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA 14	UN	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
90	SONDA CURTA 06	UN	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
91	SONDA CURTA 08	UN	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
92	SONDA CURTA 12	UN	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
93	SONDA CURTA 14	UN	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
94	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	UN	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
95	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UN	200	R\$ 1,04	R\$ 208,00
96	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	UN	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
97	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 12	UN	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
98	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 14	UN	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
99	TUBO PORTA LAMINA P/ 03 LAMINAS PARA COLETA DE PREVENTIVO	UN	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
TOTAL GERAL				R\$ 105.430,20	

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº. 184.837.750/0001-20, vencedora dos itens **01,07,08,12,14,15,16,19,21,23,24,25,26,27,30,31,35,37,41,43,44,45,53,57,58,59,60, 61,65,66,72,73,74,75,77,78,79,80 e 85**, totalizando o valor de R\$ 47.473,40 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos);

DECOM-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 087.268.810/0001-34, vencedora dos itens **02,03,04,05,06,09,10,11,13,17,18,20,22,28,29,32,33,34,36,38,39,40,42,46,47,48,49, 50,51,52,54,55,56,62,63,64,67,68,69,70,71,76,81,82,83,84,86,87,88,89,90,91,92,93, 94,95,96,97,98 e 99**, totalizando o valor de R\$ 57.956,80 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º 208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Município de Rio Negro
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde**Hélio Ferreira Rezende****Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene****Decom Comercio de Equipamentos e****Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA-ME**

Edson Guzzela

Representante

Du Bom Distribuição dos Produtos**Médico-Hospitalar EIRELI-ME**

José Antônio da Silva Pereira

Representante

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017****PROCESSO Nº 090/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia 06 de Junho de 2017 até as 09:30 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO Nº 033/2017, que tem por objeto o registro de preços objetivando a aquisição futura de material de laboratório, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até as 09:30 horas, do dia 06 de Junho de 2017.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com

Rio Negro – MS, 17 de Maio de 2017.**Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas**

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017****PROCESSO Nº 086/2017**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia 06 de Junho de 2017 até as 14:00 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoe, Nº 575, Centro, na cidade de Rio Negro-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO Nº 03/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria em gestão ambiental, referente a arrecadação do icms ecológico no município de Rio Negro/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até as 14:00 horas, do dia 06 de Junho de 2017.

www.rionegro.ms.gov.br

Telefone: 067 3278 1441

Página 8 de 8

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas ou pelo telefone (067) 3278-2166, e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com

Rio Negro – MS, 17 de Maio de 2017.**Lilian Cristina Paiva Oliveira de Freitas**

Pregoeira